

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****Secretaria Executiva de Gestão Interna**

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904

Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>**Termo**

PROCESSO:	E:01500.0000030868/2023
INTERESSADO:	@nome_interessado@
ASSUNTO:	Licitação: Contratação

Processo Administrativo nº E:01500.0000030868/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação dos serviços para colaboração e viabilização de consultoria especializada para Elaboração de Estudos de Desenvolvimento Econômico no Estado de Alagoas. Os trabalhos deverão ser organizados com foco em Elaboração de Novos Estudos técnicos, revisão e atualização dos estudos econômicos concernentes aos ativos (i) CEASA, (ii) Centro de Convenções e (iii) Aeroporto de Maragogi. Este último com foco na atualização dos estudos já realizados em decorrência de mudanças nos ativos e nas premissas iniciais dos estudos já executados..
 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O preço estimado total da contratação é de R\$ 4.515.000,00 (quatro milhões quinhentos e quinze mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cabe aos gestores de recursos públicos a ação imediata para prospecção de oportunidades de crescimento e a utilização de recursos para priorizar e potencializar as oportunidades de investimento, capacitando as organizações parceiras e secretarias regionais para a maximização das possibilidades de desenvolvimento e geração de oportunidades. Tão complexo quanto mapear recursos de investimento é a atividade de planejamento de futuros ativos, avaliando atividades viáveis técnica e financeiramente.

Estudos e estratégias bem-organizadas devem deixar de ser ideias para se tornarem projetos estruturantes, ou seja, ações que vão ao encontro de metas de curto e médio prazos, alinhados com os objetivos da gestão de variadas regiões do Estado de Alagoas. Este alinhamento é importante para que, diante das várias possibilidades de investimento propostas, seja possível classificar oportunidades de

ação imediata e outras que carecem de suporte de áreas do executivo, por exemplo, para serem colocadas em prática.

Neste cenário, a organização de novas regiões de receitas turísticas, por exemplo, é um instrumento que possibilita a geração de empregos e de avanço econômico e social, apontando caminhos de médio e longo prazo viáveis para o desenvolvimento do interior. Para a organização deles, é necessário desenvolver temas específicos, que possam ser avaliados em profundidade e apresentar recomendações para maximização de resultados da gestão pública.

Assim, busca-se, por meio desta contratação, possibilitar a continuidade das atividades de execução de estudos necessários para a maximização dos resultados positivos dos investimentos públicos.

Neste sentido, faz-se necessária a viabilidade da construção da Revisão e atualização dos estudos econômicos concernentes aos ativos (i) CEASA, (ii) Centro de Convenções e (iii) Aeroporto de Maragogi. Este último com foco na atualização dos estudos já realizados em decorrência de mudanças nos ativos e nas premissas iniciais dos estudos já executados.

Conforme se depreende da leitura da Lei Estadual nº 7.893, de 23 de Junho de 2017, a qual deu conta de constituir a criação da Empresa Pública Alagoas Ativos S.A., sob a forma de sociedade anônima, vinculada a esta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, esta possui como fim específico, entre outras coisas, gerir os ativos patrimoniais do Estado, tendo, ainda, como objeto social o auxílio ao Estado de Alagoas na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos estaduais em geral, bem como auxiliar o Estado na atividade de conservação e manutenção de seus bens.

Art. 2º A sociedade terá como objeto social:

IV – auxiliar o Estado na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos estaduais em geral;

Corroborando com o acima exposto, o Decreto nº 58.861, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa referida, reforça em seu art. 2º, § 2º e 3º, inciso I e II, a sua vinculação à SEFAZ, bem como prevê a possibilidade de firmar convênios visando ao aumento da eficiência e da economicidade em sua gestão, proporcionando ao Estado de Alagoas uma melhor gestão dos seus passivos.

Art. 2º A Alagoas Ativos S.A. é uma Empresa Pública constituída sob a forma de Sociedade por Ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

(...)

§ 2º A Alagoas Ativos S.A. vincula-se, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.893, de 23 de junho de 2017, à SEFAZ, com a qual poderá firmar convênios visando ao aumento da eficiência e da economicidade em sua gestão.

§ 3º A Alagoas Ativos S.A. possui os seguintes fins específicos:

I – colaborar, apoiar e viabilizar a implementação do Programa de Parcerias Público Privadas, e outras parcerias de interesse do desenvolvimento econômico e social e das finanças públicas do Estado de Alagoas;

Nessa senda, por meio da Lei de Licitações existe outra possibilidade que permite a contratação, por meio de dispensa de licitação, de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Assim, entendemos que por se tratar de viabilização de estudos a fim de fomentar os investimentos com ativos pertencentes ao Estado, uma vez que está dentro do escopo das atribuições da ALAGOAS ATIVOS

S.A, se depreende da viabilidade em realizar a pretendida contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O escopo do trabalho abrangerá as seguintes atividades:

Elaboração de Novos Estudos técnicos, revisão e atualização dos estudos econômicos concernentes aos ativos:

1. CEASA;
2. Centro de Convenções;
3. Aeroporto de Maragogi (com foco na atualização dos estudos já realizados em decorrência de mudanças nos ativos e nas premissas iniciais dos estudos já executados).

Os produtos dos serviços técnicos a serem desenvolvido serão apresentados na forma de relatório, parecer ou outros documentos congêneres, entregue em meio eletrônico, inclusive compreendendo planilhas, tabelas e gráficos.

Os serviços iniciais serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Os requisitos da contratação serão aqueles definidos na Lei n. 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Estado da Fazenda, que terá a obrigatoriedade de supervisionar os produtos da pretendida contratação.

Poderão ser utilizados quaisquer mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a Contratada.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes, a situa  o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.

6. MODELO DE GEST O DO CONTRATO

6. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu  o total ou parcial.
6. Em caso de impedimento, ordem de paralisa  o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu  o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.
6. As comunica  es entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.
6. O Contratante poder  convocar representante da empresa para ado  o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.
6. Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poder  convocar o representante da empresa contratada para reuni o inicial para apresenta  o do plano de fiscaliza  o, que conter  informa  es acerca das obriga  es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza  o, das estrat gias para execu  o do objeto, do plano complementar de execu  o da contratada, quando houver, do m todo de aferi  o dos resultados e das san  es aplic veis, dentre outros.
6. A execu  o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6. O fiscal t cnico do contrato acompanhar  a execu  o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi  es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra  o.
 1. O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, com a descri  o do que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados.
 2. Identificada qualquer inexist ncia ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica  es para a corre  o da execu  o do contrato, determinando prazo para a corre  o.
 3. O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa  o que demandar decis o ou ado  o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu  o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal t cnico do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   tempestiva renova  o ou   prorroga  o contratual.
 6. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8. São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. São obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Encargos Gerais do Estado / 910997

Programa de Trabalho: 28.846.0000.0007 – Remuneração por Serviços Prestados pelos Agentes Financeiros e/ou Entidades da Administração Indireta Estadual;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0500 – fonte de Recursos Ordinários;

Região de Planejamento: 210 – todo o estado.

10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta de contrato ficará a cargo da empresa e será avaliada pelo Estado de Alagoas, obedecendo todas as condições descritas nesse TR e na legislação pertinente.

11.2. O Termo de Referência deverá ser parte integrante do contrato.

11.3. Em caso de divergência entre as disposições do Termo de Referência com as disposições do contrato apresentado pela prestadora de serviço, prevalecerão as primeiras.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

Paloma Silva Tojal Rêgo

Secretária Executiva de Gestão Interna

Matrícula 78



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Silva Tojal Rêgo, Secretária Executiva** em 11/09/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20620554** e o código CRC **C8D91F70**.

Processo nº E:01500.0000030868/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 20620554